

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 044 /2022 – DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



DECRETO Nº 044 /2022 – DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044, 02 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações em especial, no seu Art 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal no 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeadas para exercerem a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Acajutiba -Bahia,

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA

Matrícula nº 1496 - Lotada na Secretaria de Administração e Finanças - SEAF

TAÍS DONATO DE SOUZA SILVA

Matrícula nº 2934 – Lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

§ 10 — A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Acajutiba no **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Acajutiba, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77
Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 4º O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do Município;

IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;

VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no Município;

VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo Município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;

VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;

IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ACAJUTIBA, 02 DE JUNHO DE 2022.

**ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO**

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro - CEP: 48.360-000
Telefone (75) 3434-2021
Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br